



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**

---

**EDITAL**  
(Processo nº 47/2018)

**MODALIDADE:** PREGÃO Nº 12/2018  
**FORMA:** PRESENCIAL  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO  
**AQUISIÇÃO:** POR ITEM

**PREÂMBULO**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria – RS (CMVSM), no uso de suas atribuições legais, determinou ao PREGOEIRO, nomeado através da Portaria nº 44/2018, tornar público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local a seguir indicados, será realizada Licitação na modalidade **PREGÃO – forma PRESENCIAL**, do tipo de **MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de suprimentos de informática (toner) para o ano de 2018**, conforme Termo de Referência – Anexo II deste Edital. Este processo Licitatório prevê, no que se refere a todos os itens elencados no Anexo II deste Edital de Licitação, a **participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e outras que se enquadrarem nos mesmos benefícios legais, conforme legislação vigente**. O presente processo licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2016, que institui a modalidade Pregão no Município de Santa Maria, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber em especial a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Lei Municipal nº 5.245 de 05 de novembro de 2009.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES, PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO**

**LOCAL:** Plenarinho da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, sito à Rua Vale Machado, nº 1415, Centro, CEP 97010-530, Santa Maria – RS.

**DIA:** 20/07/2018.

**HORÁRIO:** 09:00 HORAS.

1 Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no **primeiro dia útil** de funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria que se seguir, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1.1 No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito a:

1.1.1 **credenciamento** dos representantes;

1.1.2 **consulta** ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) e CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP);

1.1.3 **recebimento** dos envelopes de **proposta e documentação**;

1.1.4 **abertura** dos envelopes de **proposta** dos **licitantes**;

1.1.5 **abertura** do envelope de **documentação** do licitante com proposta vencedora.

1.2 As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação na página *web*, no endereço [www.camara-sm.rs.gov.br](http://www.camara-sm.rs.gov.br), com pelo menos **01 (um) dia de antecedência**, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante ofício, fac-símile ou outro similar, aos representantes legais dos **licitantes**, principalmente, quanto a:

1.2.1 **habilitação** ou **inabilitação** do **licitante**;

1.2.2 **juízo** das propostas;

1.2.3 **resultado** de impugnação ou recurso porventura interposto;

1.2.4 **resultado** de julgamento deste Pregão.

1.3 A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito das condições deste **Edital** e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame, até **2 (dois) dias úteis** que anteceder a data estabelecida no preâmbulo deste instrumento convocatório para a sessão de recebimento e abertura dos envelopes da **Proposta e Documentação**.



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**

---

**1.4** A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página *web* da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, no endereço [www.camara-sm.rs.gov.br](http://www.camara-sm.rs.gov.br), menu licitações, cabendo aos interessados acessá-la.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1** A presente licitação tem por objeto a **aquisição de suprimentos de informática (toner) para o ano de 2018**, conforme Termo de Referência – Anexo II deste Edital e transcrição abaixo:

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição do item</b>
1	195	Toner preto p/ impressora HP M127FN, modelo CF283AB, novo, tipo compatível.

**2.2** A garantia de todos os itens, bem como prazo de validade dos mesmos fica estabelecida como sendo de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega de cada item. Caso qualquer item seja recebido fora de seu prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao mínimo solicitado, o lote inteiro referente ao item será devolvido, correndo todos os custos por conta do fornecedor, independentemente de qualquer outra transcrição.

Observação: São partes integrantes deste objeto as demais condições e especificações diluídas neste **Edital** e seus **Anexos**.

## **3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste **Pregão Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e outras que se enquadrarem nos mesmos benefícios legais, conforme legislação vigente**, e detenham atividade pertinente e compatível com o objeto, e que satisfaçam as condições deste edital.

**3.2** Não poderão participar deste **Pregão** as empresas que:

**3.2.1** encontrem-se em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

**3.2.2** Estejam cumprindo sanção de suspensão do direito de licitar ou de declaração de inidoneidade imposta pela Administração Pública, entendida esta como Administração Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado, sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas;

**3.2.2.1.** Em atendimento ao Ofício DCF nº 44/2017, do Tribunal de Contas do Rio Grande do Sul – TCE-RS, serão consultados o CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) e CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP), a fim de verificar o cumprimento da legislação vigente quanto ao tema, em especial, a Lei Federal nº 12.846/2013, sendo sumariamente desclassificada a inteira proposta de qualquer licitante que porventura seja encontrado nos referidos cadastros e não apresente eventual medida suspensiva.

**3.2.3** estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente nos mesmos itens do processo licitatório;

**3.2.4** não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País; e

**3.2.5** demais pessoas físicas ou jurídicas que a lei proíba.

**3.3** Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

**3.4** A participação neste Pregão importa à Proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

**3.5** O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.



**3.6** O Poder Legislativo Municipal de Santa Maria reserva-se ao direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

#### **4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

O Proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**4.1** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular (Anexo VIII) com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame**, em nome do proponente. Sendo sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverão estar expressamente dispostos no Estatuto ou Contrato Social.

**4.2** A não apresentação de documento que credencie o(a) representante, não desclassificará ou inabilitará o **Licitante**, mas impedirá que o(a) representante se manifeste e responda em nome do **Licitante**.

**4.2.1** É facultado ao Licitante o direito de não estar presente na sessão pública de Licitação, devendo neste caso enviar, se for o caso, **declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo III)**, conforme item 4.6.1, em envelope separado da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação.

**4.3** Apresentar cópia de Documento de Identidade do representante, sócio(a), proprietário(a), diretor(a) da empresa ou equivalente que venha participar do certame.

**4.4** Apresentar cópia do Estatuto, Contrato Social ou equivalente.

**4.5** A simples apresentação de proposta no certame será entendida como declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios, sujeitando a empresa às punições cabíveis, em caso de descumprimento.

**4.6** Para os Licitantes com representantes na sessão pública, os documentos solicitados nos itens 4.3 e 4.4 deverão constar FORA do envelope da documentação e serem entregues ao Pregoeiro, que fará o credenciamento dos participantes.

**4.6.1** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar para o Pregoeiro, no ato da abertura do procedimento licitatório (credenciamento), **declaração de enquadramento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo III)**, devidamente assinada pelo responsável pela sua contabilidade ou documento fornecido pela Junta Comercial (documento com validade de 90 dias).

**4.7** Caso algum dos documentos solicitados esteja dentro do envelope da documentação ou da proposta, o Pregoeiro poderá solicitar que o representante abra o envelope e retire o documento, lacrando-o logo em seguida.

**4.8** Somente será efetivado o credenciamento dos Licitantes que não estejam listadas no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS) e CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP) ou apresentarem medida suspensiva.

**4.9** A partir do término do credenciamento dos Licitantes por parte do Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à sessão do certame.

#### **5 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

A Proposta de Preços e a Documentação que a instruir, deverão ser apresentados, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no início deste Edital, em 2 (dois) envelopes (da proposta e da habilitação), devidamente fechados e rubricados no fecho.



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**

---

- 5.1** Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação do **Licitante** retardatário, a não ser como ouvinte.
- 5.2** Os documentos emitidos através da internet não necessitam de autenticação, ficando sujeitos à verificação por parte do Pregoeiro.
- 5.3** Somente serão feitas autenticações de documentos, diretamente no órgão licitante, pela Comissão Permanente de Licitações, até o último dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.
- 5.4** Os **Licitantes** que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de **Documentação**, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Pregão, ou ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 5.5** A abertura dos envelopes da **Proposta e da Documentação** será realizada em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro, consignando, se for o caso, os registros efetuados pelos representantes legais dos Licitantes presentes.
- 5.5.1** Consideradas as ressalvas contidas neste **Edital**, qualquer manifestação deverá ser motivada e feita no ato da sessão pelos representantes legais dos **Licitantes** presentes.
- 5.5.2** A desclassificação da proposta do **Licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 5.6** Todas as propostas e, também, os documentos da proposta vencedora serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes legais dos Licitantes presentes à sessão que assim o desejarem, devendo para tal dirigirem-se à mesa do Pregoeiro.
- 5.7** Após o credenciamento não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 5.8** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação. O Pregoeiro poderá desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 5.9** Primeiramente serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, que serão lidas para todos os presentes, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica por parte do Pregoeiro e equipe de apoio. Os interessados que desejarem conferir as propostas dos demais licitantes deverão dirigir-se à mesa do Pregoeiro.
- 5.10** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa frontal, as informações:

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 01**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**FONE/FAX/E-MAIL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**  
**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 02**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**FONE/FAX/E-MAIL**



## **6 - DA PROPOSTA**

A **Proposta** contida no **Envelope nº 01** deverá ser apresentada na seguinte forma:

**6.1** Em original, constar 01 (uma) via impressa em papel, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, apresentada digitalizada ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas; devidamente datada e assinada pelo representante legal em sua última folha e rubricada nas demais.

**6.2** Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social do Licitante, nome do signatário, o CNPJ, número(s) de telefone(s), de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP.

**6.3 O licitante** deverá cotar o valor em reais (R\$ 0,00), com até duas casas decimais, expresso em algarismos e, de preferência, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. O preço proposto deverá contemplar todas as despesas necessárias à execução do contrato, custos administrativos, comissões, lucro, leis sociais, tributos, impostos, taxas, emolumentos, serviços de terceiros, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, seguros, licenças, enfim, tudo que se fizer necessário à perfeita execução do objeto licitado, mesmo que não especificado neste edital, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**6.3.1** A omissão da resposta de qualquer dos quesitos de avaliação, tais como, informações técnicas ou outra documentação que comprove a veracidade da informação, poderá implicar na sumária desclassificação da proposta.

**6.4** Deverá constar na proposta o nome do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF, endereço do representante legal e cargo ocupado.

**6.5** A simples apresentação da proposta, por si só implicará na plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições deste edital, independentemente de transcrição.

**6.6** Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes;

**6.7** Apresentar a marca e o modelo cotados, que deverão ser os mesmos itens a serem entregues, caso a proposta venha a ser a vencedora, sob pena de recusa do recebimento do item, nos termos do Art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

**6.8** Em razão da implantação de sistemas de controle de gastos por centros de custo, bem como limitações práticas dos sistemas de controle, o valor do lance final ou negociado para cada item, dividido pela quantidade prevista para o item, não deverá resultar em valor com mais de quatro casas decimais após a vírgula ou dízimas periódicas. Não serão devidas quaisquer diferenças eventualmente decorrentes de eventuais ajustes por não observância do licitante desta regra.

## **7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

As Propostas serão julgadas e adjudicadas POR ITEM, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

**7.1** Conforme incisos VI e VII, do artigo 11, do Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2015, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará os autores das melhores propostas, até o máximo de três, para que ofereçam novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**7.1.1** Havendo empate na classificação da terceira melhor proposta, todos os licitantes dessas propostas serão convocados a oferecer lances verbais.

**7.2** Aos proponentes proclamados conforme item 7.1 será oportunizado nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, começando pelo proponente que ofertou o maior valor e os demais em ordem decrescente de valor.



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**

---

**7.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às sanções administrativas constantes neste Edital.

**7.4** Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM.

**7.5** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do Licitante que a tiver formulado.

**7.6** Se a oferta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e o processo encaminhado à autoridade superior para homologação e adjudicação do objeto definidos neste Edital e seus Anexos.

**7.7** Para efeitos da Lei Complementar Federal nº 123 consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme legislação vigente.

**7.8** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e Licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

**7.9** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das exigências deste Edital, observadas as demais disposições deste instrumento.

**7.10** Os preços finais propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do Contrato, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte do Licitante.

## **8 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS**

**8.1** A Proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data prevista no início deste Edital para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

**8.2** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade referida a todas as Licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

**8.3** Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem solicitação ou convocação de que tratam os itens 8.1 e 8.2 deste Edital, respectivamente, os Licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, que atuam no ramo do objeto licitado.

**9.1** Para fins de **Habilitação Jurídica** deverá ser apresentado:

**9.1.1** Conforme o caso:

a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**

---

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores; ou

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, com indicação dos sócios responsáveis pela administração; ou

d) Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente**, em vigência, quando a atividade assim o exigir.

**9.1.2** O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que **não foi declarado inidôneo** e a **inexistência de fato** que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Câmara Municipal de Santa Maria, conforme modelo de declaração, constante no **Anexo VI** deste edital.

**9.1.3** O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, o cumprimento do disposto no **art. 27, V** da Lei nº 8.666/93, conforme modelo de declaração, constante no **Anexo VII** deste edital.

**9.1.4** Apresentar **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação**, expedida pelo distribuidor do foro da comarca da sede da pessoa jurídica, ou, no caso de empresa individual, certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física. **A certidão terá a validade de 90 dias após sua emissão.**

**9.2** Para verificação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** deverá ser apresentado:

**9.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

**9.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município através de alvará (de localização ou de funcionamento) relativo ao domicílio ou sede do cadastro, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.2.3** Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** - certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa, relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União.

**9.2.4** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

**9.2.5** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** – certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa – do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

**9.2.6** Certificado de regularidade para com o **FGTS**.

**9.2.7** Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da lei nº 12.440/2011.

**9.3 - Observações:**

**9.3.1** Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por **Tradutor Juramentado**, e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**9.3.2** Os documentos solicitados neste edital, deverão ser emitidos em papéis timbrados dos **Órgãos** ou das **Empresas** que os expedirem.



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**

---

**9.3.3** O representante legal que assinar documentos pela empresa, deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso a Comissão de Licitação vier a exigir.

**9.3.4** Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 02, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

**9.3.5** Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome do **Licitante** e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
- b) se o **Licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se o **Licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- e) datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do **Envelope nº 01**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e
- f) não se enquadram no prazo de que trata este **item** os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

**9.3.6** Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial:

**9.3.6.1** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**9.3.6.2** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

**9.3.6.3** O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**9.3.7** Se a documentação da habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

**9.3.7.1** Ocorrendo situação prevista em lei que possa resultar em substituição de documentação de regularidade fiscal e trabalhista, apresentada positiva, que venha a beneficiar ME/EPP, será aberto também a documentação de habilitação dos demais Licitantes que ofertaram o mesmo item, por ordem crescente da proposta, até que seja encontrado pelo menos 01 (um) com habilitação incontestada, de forma a permitir a eventual substituição da oferta, no caso do Licitante com o benefício legal não regularizar a situação no prazo previsto no Art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**9.3.8** O licitante poderá apresentar Certificado de Registro Cadastral - CRC atualizado emitido por qualquer órgão da Administração Pública, em substituição a certidões arroladas no item 9.2 deste edital, desde que mencione as datas de validade das certidões.

**9.3.9** A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

**9.3.10** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

**9.3.11** O prazo de que trata o item 9.3.9 poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, devidamente justificado e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.3.12** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 9.3.11, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a Licitação.

**9.3.13** Não terá direito ao prazo previsto no item 9.3.9 a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha



deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade jurídica.

## **10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**10.1** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**10.2** Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

**10.3** Em regra, a impugnação deverá ser entregue no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Vereadores, por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, o prazo definido no item 10.1 deste edital.

**10.4** Quando as impugnações forem enviadas via e-mail, os originais deverão ser entregues no Setor de Protocolo da Câmara de Vereadores deste Município, necessariamente, até cinco dias contínuos da data do término do prazo estabelecido no item 10.1 deste edital.

**10.4.1** O licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega neste Órgão.

**10.5** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

## **11 - DO DIREITO DE PETIÇÃO - DOS RECURSOS**

**11.1** Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso.

**11.3** Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

**11.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.5** A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**11.6** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, situada na Rua Vale Machado, n.º 1415, centro, Santa Maria, RS, junto a Comissão de Licitações, nos dias úteis no horário de expediente externo.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO**

**12.1** O objeto deste **Pregão** será adjudicado POR ITEM, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

## **13 - DO TERMO DE CONTRATO**

**13.1** Sem prejuízo do disposto no Capítulo III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente à **aquisição de suprimentos de informática (toner) para o ano de 2018**, conforme Termo de Referência – Anexo II deste Edital, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório e seus anexos.

**13.2** A **Administração da Câmara** convocará o **Licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta, para, no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.



**13.3** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **Licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Administração da Câmara**.

**13.4** Será informado o nome do representante da empresa que firmará contrato com a Administração, bem como o nº do RG, CPF e cargo ocupado.

**13.5** É facultado à **Administração da Câmara**, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar os **licitantes** remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no **art. 81 da Lei nº 8.666/93**.

**13.6** A recusa injustificada do **licitante vencedora** em assinar o **Contrato**, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **Administração da Câmara**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

**13.6.1** O disposto no subitem anterior não se aplica aos **licitantes** convocadas nos termos do **§ 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93**, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.

#### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

**14.1.1** não assinar o contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente deste Pregão;

**14.1.2** apresentar documentação falsa;

**14.1.3** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**14.1.4** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**14.1.5** não mantiver a proposta;

**14.1.6** cometer fraude fiscal;

**14.1.7** comportar-se de modo inidôneo.

**14.2** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da Licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**14.3** O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**14.3.1.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

**14.3.2.** Impedimento de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

**14.4.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

**14.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**14.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **15 - DA ENTREGA DOS OBJETOS CONTRATADOS**

**15.1** A entrega dos itens contratados deverá ser feita em 2 (dois) lotes, sendo o primeiro lote composto por 100 (cem) unidades, a ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho decorrente desta Licitação. O segundo lote, composto por 95 (noventa e cinco) unidades, deverá ser entregue 60 (sessenta) dias, contados da entrega do primeiro lote. O local da entrega será na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, 1415, CEP 97010.530 – Santa Maria/RS, em dias úteis e em horário de expediente.



**15.2.** Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado ao patrimônio da CMVSM por conta de ação de seus empregados quando da execução ou entrega dos serviços contratados.

## **16 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**16.1** Os recursos orçamentários desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

010310001.2.106 - Manutenção das Atividades Parlamentares:  
3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

011220001.2.108 - Manutenção das Atividades Administrativas:  
3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

## **17 - DO PAGAMENTO**

**17.1** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após liquidação da nota fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável do recebimento e conferência do objeto contratado.

**17.1.2** Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantadamente à efetiva entrega do objeto contratado.

**17.2** Os pagamentos far-se-ão em moeda corrente nacional, que serão creditados em nome da Contratada, **após o efetivo cumprimento do objeto contratado** e atestado pela fiscalização, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou por meio de ordem bancária para o pagamento de Nota(s) Fiscal(is), Fatura(s) ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com “**código de barras**”, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**17.2.1** Será descontado do valor do pagamento as eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**17.2.2** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**17.2.3** A Câmara reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

**17.3** Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

**17.4** Todo e qualquer pagamento poderá ser sustado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

a) retardada injustificadamente a execução do objeto da presente licitação;

b) havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no edital, contrato ou na proposta apresentada.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da sessão pública.

**18.2** As Empresas Estrangeiras ficam obrigadas a apresentarem todos os documentos do presente procedimento licitatório, em Língua Portuguesa.

**18.3** Fica assegurado à CMVSM o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente Licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



## Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria Centro Democrático Adelmo Simas Genro

---

**18.4** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara de Vereadores não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.5** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

**18.6** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

**18.7** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**18.8** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**18.9** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**18.10** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro Contrato.

**18.11** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto Municipal nº 072/2015.

**18.12** O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Santa Maria, Rio Grande do Sul, com exclusão de qualquer outro.

**18.13** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, situada à Rua Vale Machado, 1415, Comissão Permanente de Licitações ou por meio do e-mail [licitacoes@camara-sm.rs.gov.br](mailto:licitacoes@camara-sm.rs.gov.br).

**18.13.1** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

## 19 DOS ANEXOS

**19.1** São partes integrantes deste **Edital** os seguintes **anexos**:

ANEXO I - Minuta de Contrato;

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV - Do valor máximo admitido;

ANEXO V - Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de que a proponente não foi declarada inidônea e de inexistência de fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública;

ANEXO VII - Modelo de declaração para atendimento ao art. 27, V, da Lei nº 8.666/93;

ANEXO VIII - Modelo de Procuração.

## 20 DO FORO

**20.1** As questões decorrentes da execução do objeto deste **Edital**, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria – RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**21 DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**21.1** Os preços do presente contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**21.2** Os preços do presente Contrato poderão ser recompostos, em consonância com o que dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/1993.

Santa Maria, em 5 de julho de 2018.

**Ver. ALEXANDRE PINZON VARGAS**  
**Presidente da CMVSM**



## ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO Nº

Contrato para aquisição de suprimentos de informática (toner) para o ano de 2018, conforme Termo de Referência – Anexo II do Edital, que celebram entre si a Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria e a empresa \_\_\_\_\_, conforme Processo nº 47/2018, Pregão 12/2018.

### PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA MARIA (CMVSM)**, inscrita no CNPJ sob o número 89.250.708/0001-04, situada na Rua Vale Machado, nº 1415, nesta cidade, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. ALEXANDRE PINZON VARGAS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, Inscrição Municipal nº \_\_\_\_\_, localizada na rua \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº 072/2015, de 03 de agosto de 2016, que institui a modalidade Pregão no Município de Santa Maria, Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, bem como as normas federais pertinentes ao assunto, no que couber, e pelo constante do **Processo nº 47/2018, Pregão nº 12/2018**. O Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, passam a fazer parte integrante e complementar deste instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 Aquisição de suprimentos de informática (toner) para o ano de 2018, conforme especificado a seguir:

Item	Quantidade	Descrição do item
1	195	Toner preto p/ impressora HP M127FN, modelo CF283AB, novo, tipo compatível.

1.2 A garantia de todos os itens, bem como prazo de validade dos mesmos fica estabelecida como sendo de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega de cada item. Caso qualquer item seja recebido fora de seu prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao mínimo solicitado, o lote inteiro referente ao item será devolvido, correndo todos os custos por conta do fornecedor, independentemente de qualquer outra transcrição.

### CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2018 ou até a entrega total dos itens contratados, o que ocorrer primeiro, **contados a partir da data de sua assinatura**, improrrogável. Nesse prazo deverá ser feita a entrega do material contratado.

### CLÁUSULA III – DO PREÇO E DA ENTREGA

#### 3.1 – DOS PREÇOS:

Item	Quant.	Descrição do item	Marca/Modelo	Valor unitário	Valor total
1	195	Toner preto p/ impressora HP M127FN, modelo CF283AB, novo, tipo compatível.			

3.2 Todos os valores ora acordados são entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto deste Contrato, conforme a cláusula primeira deste Instrumento.

3.3 A entrega dos itens contratados deverá ser feita em 2 (dois) lotes, sendo o primeiro lote composto por 100 (cem) unidades, a ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**

---

decorrente desta Licitação. O segundo lote, composto por 95 (noventa e cinco) unidades, deverá ser entregue 60 (sessenta) dias, contados da entrega do primeiro lote. O local da entrega será na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, 1415, CEP 97010.530 – Santa Maria/RS, em dias úteis e em horário de expediente.

#### **CLÁUSULA IV - DO RECURSO FINANCEIRO**

**4.1** Para cobrir as despesas originadas desta licitação, serão utilizadas as dotações das rubricas:

010310001.2.106 - Manutenção das Atividades Parlamentares:  
3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

011220001.2.108 - Manutenção das Atividades Administrativas:  
3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

#### **CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO**

**5.1** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após liquidação da nota fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável do recebimento e conferência do objeto contratado.

**5.1.2** Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantadamente à efetiva prestação do objeto contratado.

**5.2** Os pagamentos far-se-ão em moeda corrente nacional, que serão creditados em nome da Contratada, **após o efetivo cumprimento do objeto contratado** e atestado pela fiscalização, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Empresa ou por meio de ordem bancária para o pagamento de Nota(s) Fiscal(is), Fatura(s) ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente, com “**código de barras**”, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**5.2.1** Será descontado do valor do pagamento as eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**5.2.2** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**5.2.3** A Câmara reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

**5.3** Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

**5.4** Todo e qualquer pagamento poderá ser susgado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

a) retardada injustificadamente a execução do objeto da presente licitação;

b) havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no edital, contrato ou na proposta apresentada.

#### **CLÁUSULA VI – DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**6.1** Os preços do presente contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**6.2** Os preços do presente Contrato poderão ser recompostos, em consonância com o que dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA VII – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **7.1 DOS DIREITOS**



Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

## **7.2 DAS OBRIGAÇÕES**

- Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Efetuar o pagamento da CONTRATADA dentro do prazo contratual;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no processo licitatório.

**7.3** Constituem obrigações da CONTRATADA:

**7.3.1** Manter até a entrega total dos objetos deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

**7.3.2** Efetuar a entrega dos itens contratados, conforme descrito na Cláusula III deste contrato;

**7.3.3** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente Contrato;

**7.3.4** Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a encargos trabalhistas e sociais decorrentes do presente Contrato.

**7.2.4** Entregar a mesma marca e modelo cotados na Proposta de Preço apresentada, **sob pena de recusa do recebimento do item**, nos termos do Art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA VIII – DA INEXEÇÃO DO CONTRATO**

**8.1** A Contratada reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **CLÁUSULA IX – DA RESCISÃO**

**9.1** Este contrato poderá ser rescindido:

**9.1.1** Por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993; amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzindo a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE; judicialmente, nos termos da legislação.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

A rescisão deste contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pelo CONTRATANTE na forma que o mesmo determinar.

## **CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

**10.1** A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

**10.1.1** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:

- a) Produto ou serviço prestado fora dos padrões normais previstos;
- b) Não atendimento de formalidades, neste contrato, avençadas.

**10.1.2** Multa sobre o valor total atualizado no contrato:

- a) De até 2% (dois por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- b) De até 30% (trinta por cento) nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

**10.1.3** Suspensão do direito de contratar com Órgão Públicos, de acordo com a seguinte graduação:

- a) após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste Contrato: 01 (um) ano;



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
**Centro Democrático Adeldo Simas Genro**

---

b) Não iniciar a execução da prestação do serviço no prazo estabelecido, desobedecendo à solicitação por escrito da CONTRATANTE: 02 (dois) anos.

**10.1.4** Declaração de inidoneidade para contratar com Órgãos Públicos, feita pela Autoridade Superior da Câmara Municipal de Vereadores, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado;

**10.1.5** Outras penalidades:

- Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

**CLÁUSULA XI – DA EFICÁCIA**

**11.1** O presente Contrato somente terá eficácia após a publicação da respectiva súmula no Diário Oficial do Estado.

**CLÁUSULA XII – DO FISCAL DO CONTRATO**

**12.1** Fica designado o “**GESTORCONTRATO**” como Gestor do Contrato e o Servidor “**FISCALCONTRATOS**” como fiscal do contrato.

**CLÁUSULA XIII: VINCULAÇÃO DO CONTRATO**

**13.1** Este Contrato rege-se pela legislação mencionada no seu Preâmbulo, vinculando-se às instruções contidas no Edital do Pregão nº 12/2018, processo nº 47/2018 e à proposta apresentada pela Contratada.

**CLÁUSULA XIV – DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**14.1** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, constituindo motivos para rescisão do contrato.

**CLÁUSULA XV – DO FORO**

**15.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**15.2** E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Santa Maria, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE CMVSM

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL LEGAL  
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Este Termo de Referência é parte integrante do Edital do Pregão nº 12/2018, que tem por finalidade a aquisição de suprimentos de informática (toner) para o ano de 2018, conforme especificado a seguir:

Item	Quantidade	Descrição do item
1	195	Toner preto p/ impressora HP M127FN, modelo CF283AB, novo, tipo compatível.

1.2 A garantia de todos os itens, bem como prazo de validade dos mesmos fica estabelecida como sendo de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data de entrega de cada item. Caso qualquer item seja recebido fora de seu prazo de validade ou com prazo de validade inferior ao mínimo solicitado, o lote inteiro referente ao item será devolvido, correndo todos os custos por conta do fornecedor, independentemente de qualquer outra transcrição.

2 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E ENTREGA DO MATERIAL

2.1 O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2018 ou até a entrega total dos itens contratados, o que ocorrer primeiro, **contados a partir da data de sua assinatura**, improrrogável. Nesse prazo deverá ser feita a entrega do material contratado. O local da entrega será na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, nº 1415, CEP 97010.530 – Santa Maria/RS, em dias úteis e em horário de expediente.

2.2 A entrega dos itens contratados deverá ser feita em 2 (dois) lotes, sendo o primeiro lote composto por 100 (cem) unidades, a ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho decorrente desta Licitação. O segundo lote, composto por 95 (noventa e cinco) unidades, deverá ser entregue 60 (sessenta) dias, contados da entrega do primeiro lote. O local da entrega será na Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria, localizada na Rua Vale Machado, 1415, CEP 97010.530 – Santa Maria/RS, em dias úteis e em horário de expediente.

3 DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

3.1 DOS DIREITOS

3.1.1 Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

3.2 DAS OBRIGAÇÕES

3.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- Efetuar o pagamento da CONTRATADA dentro do prazo contratual;
- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantes no processo licitatório.

3.2.2 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Manter até a entrega total dos objetos deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;
- Efetuar a entrega dos itens contratados conforme descrito na Cláusula Segunda;
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente Contrato;
- Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas e sociais decorrentes do presente Contrato;
- Entregar a mesma marca e modelo cotados na Proposta de Preço apresentada, **sob pena de recusa do recebimento do item**, nos termos do Art. 55, XI, da Lei Federal nº 8.666/93.



#### **4 DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**4.1** O cumprimento das obrigações da CONTRATADA será acompanhado e fiscalizado pelo FISCAL de contratos da CONTRATANTE, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**4.2** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do executor de contratos, deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

**4.3** Além do acompanhamento e da fiscalização da execução dos serviços, a CONTRATANTE poderá sustar qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

**4.4** À fiscalização compete encaminhar à Presidência da CONTRATANTE o documento que relacione as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à CONTRATADA.

**4.5** A ação da fiscalização não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

#### **5 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**5.1** A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

**5.1.1** Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido, tais como:

- a) Produto ou serviço prestado fora dos padrões normais previstos;
- b) Não atendimento de formalidades, neste contrato, avençadas.

**5.1.2** Multa sobre o valor total atualizado no contrato:

- a) De até 2% (dois por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- b) De até 30% (trinta por cento) nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

**5.1.3** Suspensão do direito de contratar com Órgãos Públicos, de acordo com a seguinte graduação:

- a) após advertência formal e cobrança de multa, ser reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste Contrato: 01 ano;
- b) Não iniciar a execução da prestação do serviço no prazo estabelecido, desobedecendo à solicitação por escrito da CONTRATANTE: 02 anos.

**5.1.4** Declaração de inidoneidade para contratar com Órgãos Públicos, feita pela Autoridade Superior da Câmara Municipal de Vereadores, nos casos de falta grave, devendo ser publicado no Diário Oficial do Estado;

**5.1.5** Outras penalidades:

- Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02.

#### **6 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

010310001.2.106 - Manutenção das Atividades Parlamentares:  
3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

011220001.2.108 - Manutenção das Atividades Administrativas:  
3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

#### **7 DO PAGAMENTO**

**7.1** O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após liquidação da nota fiscal, que deverá estar devidamente visada pelo responsável do recebimento e conferência do objeto contratado;

**7.1.2** Não haverá, sob qualquer hipótese, qualquer pagamento adiantadamente à efetiva prestação do objeto contratado.



**7.2** O pagamento far-se-á em moeda corrente nacional, que será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente indicada ou por meio de ordem bancária para o pagamento de Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) ou Documento de Cobrança de Valor Jurídico Equivalente com “**código de barras**”, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**7.2.1** Será descontado do valor do pagamento as eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

**7.2.2** Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

**7.2.3** A Câmara reserva-se o direito de suspender o pagamento se o objeto for prestado em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

**7.3** Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA das quais não tenha recorrido tempestivamente, ou que já sejam objeto de decisão administrativa transitada em julgado, o respectivo valor será descontado do pagamento devido.

**7.4** Todo e qualquer pagamento poderá ser susgado, se verificada qualquer das hipóteses a seguir elencadas e enquanto perdurar o ato/fato/omissão que a tiver motivado, sem direito a posterior reajuste, acréscimo, lucros cessantes, indenização, juros e/ou correção monetária:

a) retardada injustificadamente a execução do objeto da presente licitação;

b) havendo infração à condição ou obrigação estabelecida no edital, contrato ou na proposta apresentada.

## **8 DO ÍNDICE DE REAJUSTE**

**8.1** Os preços do presente contrato não sofrerão reajustes, conforme § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

**8.2** Os preços do presente Contrato poderão ser recompostos, em consonância com o que dispõe o artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal 8.666/1993.

## **9 DA PROPOSTA**

**9.1** A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

## **10 SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO**

**10.1** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência (total ou parcial), bem como a fusão, cisão ou incorporação, constituindo motivos para rescisão do contrato.



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**( ) MICROEMPRESA – ME**

**( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso nas vedações a que se reporta o § 4 do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Apresentamos à Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro de Fornecedores - CRC da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Maria – RS qualquer alteração no porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CRC.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu porte.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do representante contábil (com CRC)

Observação: esta Declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.



**ANEXO IV – DO VALOR MÁXIMO ADMITIDO UNITÁRIO E TOTAL POR ITEM**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

**Aquisição de suprimentos de informática (toner) para o ano de 2018**

<b>Item</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Descrição do item</b>	<b>Valor unitário</b>	<b>Valor total</b>
1	195	Toner preto p/ impressora HP M127FN, modelo CF283AB, novo, tipo compatível.	74,25	14.478,75

Valor total máximo admitido: R\$ 14.478,75 (quatorze mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos).



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
Centro Democrático Adelmo Simas Genro

**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

Tipo: MENOR VALOR GLOBAL Aquisição: GLOBAL

**Abertura: 20/07/2018 - Horário: 9:00 horas**

Empresa:
Endereço:
CNPJ:
Fone/e-mail:

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de preço, detalhada na planilha abaixo, referente ao **Pregão Presencial nº 12/2018**, conforme especificação constante do **Edital** e dos **Anexos**.

Declaramos que conhecemos e estamos de acordo com os termos do **Pregão Presencial nº 12/2018** e seus anexos e que, se vencedora, forneceremos o serviço ora proposto pelo preço a seguir já incluídos todos os impostos, custos e encargos diretos e indiretos, taxas, fretes, bem como deduzidos todos os descontos por nós concedidos:

Item	Quant.	Descrição do item	Marca/ modelo	Valor unitário	Valor total
1	195	Toner preto p/ impressora HP M127FN, modelo CF283AB, novo, tipo compatível.			

Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: \_\_\_\_\_;
- b) CNPJ nº: \_\_\_\_\_;
- c) Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_;
- d) Inscrição Municipal nº: \_\_\_\_\_;
- e) Endereço: \_\_\_\_\_;
- f) Fone: \_\_\_\_\_ Fax (se houver): \_\_\_\_\_;
- g) E-mail: \_\_\_\_\_;
- h) CEP: \_\_\_\_\_;
- i) Cidade: \_\_\_\_\_; Estado: \_\_\_\_\_;
- j) Responsável legal que assinará o contrato: \_\_\_\_\_;
- k) Endereço do responsável legal que assinará o contrato: \_\_\_\_\_;
- l) RG do responsável legal que assinará o contrato: \_\_\_\_\_;
- m) CPF responsável legal que assinará o contrato: \_\_\_\_\_.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome  
(Representante legal)

**Observação:** emitir em papel que identifique o licitante.



**Câmara Municipal de Vereadores de Santa Maria**  
**Centro Democrático Adelmo Simas Genro**

---

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que **não foi declarada inidônea e inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(razão social da empresa)

inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e **não emprega menor** de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Nome

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ANEXO VIII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE**

Qualificação (nome, endereço e razão social, etc.)

**OUTORGADO**

Nome e qualificação

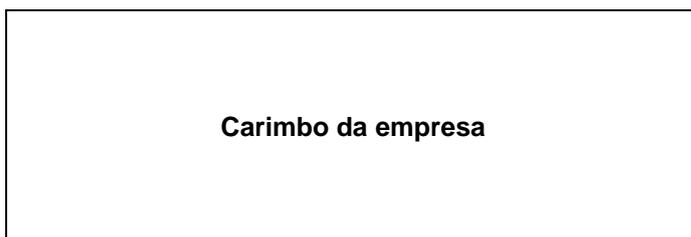
**OBJETO**

Representar o outorgante na Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 12/2018.

**PODERES**

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A) OU SÓCIO(A)-GERENTE



(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO NO MOMENTO DO CREDENCIAMENTO).